

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 15 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a **transferência de data da Feira-Livre** na Cidade de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelos art. 65, inciso IV e art. 87, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Feriado Nacional do dia do "TRABALHO", 1º de maio, conforme LEI N° 662, DE 6 DE ABRIL DE 1949;

Promulga o seguinte: **DECRETO**

Art. 1º - Fica decretada a alteração do dia da Feira-Livre, que será realizada, no mesmo local, no **dia 02 de maio de 2017** (Terça-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

BA - UIBAI, GABINETE DO PREFEITO,

Em 24 de abril de 2017.



UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: admprmub@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2038B6004FEE42764C0FB9E5C0DEBB5F

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 16 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o **Ponto Facultativo na data que indica** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelos art. 65, inciso IV e art. 87, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a importância do papel social e funcional dos servidores do nosso município;

Considerando que no dia 28 de abril vai acontecer uma paralisação nacional em defesa dos direitos dos trabalhadores;

Considerando que greve é um direito social garantido pela Constituição e que compete aos trabalhadores decidir sobre os interesses a serem defendidos;

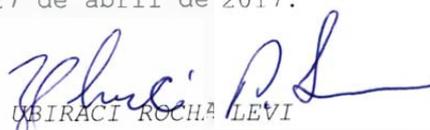
Promulga o seguinte: **DECRETO**

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo dia 28 de abril de 2017, (sexta feira).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

BA - UIBAI, GABINETE DO PREFEITO,

Em 27 de abril de 2017.


UBIRACY ROCHA LEVI
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: admpmub@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br